

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.2703.001-CPL-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 08052023.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº Nº 2023.2703.001-PMO.

Identificação:

Processo Licitatorio da Modalidade Inexigibilidade nº007/2033; Chamada Pública nº001/2023.

Objeto: Aquisição de Generos de Alimentação, provenientes da produção dos agricultores e das agriucultoras familiares locais individuais, destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades Socioassistenciais implementados pelo Programa Alimenta Brasil, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Vencedores e Valor adjudicado/homologado:

1. Marcelo do Socorro Batista Alves – CPF Nº 455.277.842-00 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.038,71
2. Jane Araújo de Oliveira – CPF Nº 700.385.372-81 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 8.823,28
3. Antonio Mauro Ferreira dos Santos – CPF Nº 592.410.632-20 – VALOR ADJUDICA/HOMOLOGADO R\$ 9.008,80
4. Lucivaldo Carvalho Lima – CPF Nº 635.462.132-20 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 8.696,63
5. Antonio Marison Cavalcante de Aguiar – CPF Nº 969.565.502-53 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.036,57
6. Marcelo Santos – CPF Nº 038.888.202-60 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 8.142,18
7. Dário dos Santos Martins – CPF Nº 398.931.202-25 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.667,45
8. Terezinha de Jesus de Souza Santos – CPF Nº 813.476.502-53 – VALOR ADJUDICA/HOMOLOGADO R\$ 9.038,65
9. Rosangela Barreto da Silva – CPF Nº 661.873.202-63 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.457,28
10. Raimunda Ribeiro dos Santos – CPF Nº 783.631.442-15 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.038,71
11. José Joaquim da Luz Santos – CPF Nº707.581.312-91 - VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.777,32
12. Rosalina Ribeiro da Cruz – CPF Nº 802.062.472-49 - VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.038,70
13. Maria Neuza dos Santos Ribeiro - CPF Nº 854.575.072-20 - VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 8.175,99

14. Antonia dos Santos Ribeiro - CPF Nº636.392.972-53 - VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.038,75
15. Diele de Oliveira Martins - CPF Nº031.870.922-84 - VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 9.602,36

Termo de Compromisso Assinado:

16. Marcelo do Socorro Batista Alves – CPF Nº455.277.842-00 – VALOR R\$ 9.038,71
17. Jane Araújo de Oliveira – CPF Nº700.385.372-81 – VALOR R\$ 8.823,28
18. Antonio Mauro Ferreira dos Santos – CPF Nº592.410.632-20 – VALOR R\$ 9.008,80
19. Lucivaldo Carvalho Lima – CPF Nº635.462.132-20 – VALOR R\$ 8.696,63
20. Antonio Marison Cavalcante de Aguiar – CPF Nº969.565.502-53 – VALOR R\$ 9.036,57
21. Marcelo Santos – CPF Nº038.888.202-60 – VALOR R\$ 8.142,18
22. Dário dos Santos Martins – CPF Nº398.931.202-25 – VALOR R\$ 9.667,45
23. Terezinha de Jesus de Souza Santos – CPF Nº813.476.502-53 – VALOR R\$ 9.038,65
24. Rosangela Barreto da Silva – CPF Nº661.873.202-63 – VALOR R\$ 9.457,28
25. Raimunda Ribeiro dos Santos – CPF Nº783.631.442-15 – VALOR R\$ 9.038,71
26. José Joaquim da Luz Santos – CPF Nº707.581.312-91 - VALOR R\$ 9.777,32
27. Rosalina Ribeiro da Cruz – CPF Nº802.062.472-49 - VALOR R\$ 9.038,70
28. Maria Neuza dos Santos Ribeiro - CPF Nº854.575.072-20 - VALOR R\$ 8.175,99
29. Antonia dos Santos Ribeiro - CPF Nº636.392.972-53 - VALOR R\$ 9.038,75
30. Diele de Oliveira Martins - CPF Nº031.870.922-84 - VALOR R\$ 9.602,36

Manifestações:

O Processo Licitatório Inexigibilidade nº007/2023 – PMO CHAMDA PÚBLICA Nº001/2023. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referentes à Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº8.666/93; julgamento; Os Termos de Compromissos, estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico da Minuta do Termo de Compromisso e a idoneidade dos Agricultores e Agricultoras compromissados, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Termos de Compromissos, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 05 de Maio de 2023.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023